



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI N.º 2.188, DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – "CEMEI" nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP., e dá outras providências".

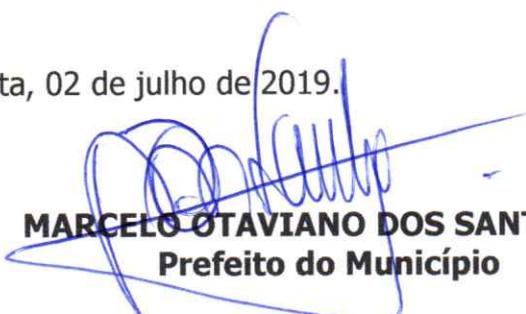
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, O Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Centro Municipal de Educação Infantil – "CEMEI" situada à Prudente de Moraes nº 85, esquina com a Rua Djalma Dutra - Centro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **CEMEI "PROFª EDIR CELINA RONCAGLIA DEL' ARCO"**.

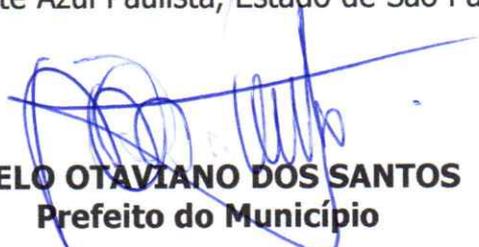
ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de julho de 2019.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 02 de julho de 2019.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município